LEI MUNICIPAL Nº 3.456/2022

Ementa: Altera o inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.386 de 3 de dezembro de 2021e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº3.386 de 03 de dezembro passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

.....

.....

.....

I – Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 14 de setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000186
15/09/2022 10:27 - 000000001841

PUBLICADO EM:
14 / 09 / 2022
ASSINATURA

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner